

LEI N°101/1968

Reajusta Vencimentos do Funcionalismo Público Municipal.

A Câmara Municipal de Água Comprida, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam devidamente Reestruturados os Vencimentos dos Servidores Públicos da Municipalidade, a partir de 1° (Primeiro) de Janeiro de 1969, a saber:

3-1-1-1-00	Diretor da Secretária da Câmara Municipal	NCr\$ 960,00
3-1-1-1-02	Secretário da Prefeitura Municipal	NCr\$ 3.600,00
3-1-1-1-02	Porteiro Contínuo	NCr\$ 720,00
3-1-1-1-10	Chefe do Serviço da Fazenda	NCr\$ 3.600,00
3-1-1-1-40	Motorista	NCr\$ 1.920,00
3-1-1-1-10	Auxiliar de Arrecadação	NCr\$ 2.400,00
3-1-1-1-60	Inspetor Escolar	NCr\$ 960,00
3-1-1-1-61	Professoras	NCr\$ 960,00
3-1-1-1-70	Encarregado do Posto de Saúde	NCr\$ 1.200,00

Art. 2° - Está Lei entrará em vigor a partir de 1° de Janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Comprida MG, em 10 de
Outubro de 1968